



**EDITAL N° 05, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO 2019.2**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio do Coordenador de Curso, torna público o presente Edital que tem por objeto a abertura de inscrições do Processo Seletivo visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas remanescentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais, Curso de Mestrado, do Instituto de Física, com doze vagas e ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado do Programa e composta por professores permanentes do Programa.
- 1.2.** As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [secpqcm.infi@ufms.br](mailto:secpqcm.infi@ufms.br) ou pelo telefone (67) 3345-7481.
- 1.3.** O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Ciência dos Materiais ou áreas afins (química, física, engenharias, biologia, farmácia, e áreas afins correlatas às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais), devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior, ressalvado o disposto no item 1.3.1.
  - 1.3.1.** A aceitação de candidatos com diploma de graduação expedido por instituição estrangeira não revalidado seguirá o disposto no art. 54 do Regimento Geral da UFMS.
  - 1.3.2.** O candidato acadêmico do último ano/semestre de curso de graduação, se selecionado, deverá apresentar diploma de conclusão ou equivalente no ato de matrícula.
  - 1.3.3.** O candidato estrangeiro, se selecionado, deverá providenciar os documentos abaixo para o ato de matrícula:
    - a)** diploma de graduação, histórico escolar e certidão de nascimento ou casamento ou equivalente apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;
    - b)** passaporte e visto temporário com prazo de validade, de acordo com a Resolução normativa/CNIg nº 116 de 8 de abril de 2015;
    - c)** comprovante de ser beneficiário de bolsa de estudo ou comprovante, entregue junto à autoridade consular brasileira, de que possui seguro saúde, dispõe de recursos suficientes para manter-se durante o período de estudo e que se encontra matriculado ou formalmente aceito em instituição de ensino ou de pesquisa no Brasil;
    - d)** apólice quitada de seguro de vida e saúde internacional válido para o Brasil, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do aluno caso ocorra óbito no exterior.
- 1.4.** O candidato fica ciente de que, independentemente da sua graduação, a proposta de estudos a ser desenvolvida durante o curso deverá necessariamente estar vinculada a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais.



- 1.5. As atividades de ensino ocorrerão nas instalações do Programa em turno integral. As atividades de pesquisa e orientação desenvolver-se-ão em turno integral.
- 1.6. A distribuição das vagas obedecerá aos critérios estabelecido a seguir:
- 1.6.1. Serão ofertadas 12 vagas, sendo 10 para ampla concorrência e 2 para ações afirmativas, conforme disposto nos itens 1.7 em diante.

**Tabela 1: Quadro geral de orientadores disponíveis**

Orientador	Linhas de pesquisa/Temáticas	Vagas
Além-Mar Bernardes Gonçalves	I, II, III, IV	1
André Luiz de Jesus Pereira	III	1
Bruno Spolon Marangoni	II, III	1
Cauê Alves Martins	II,III	1
Cicero Rafael Cena da Silva	III	1
Diogo Duarte dos Reis	III, IV	1
Fábio Alencar dos Santos	III	1
Fábio Mallmann Zimmer	IV	1
Marcos Serrou do Amaral	IV	1
Octávio Luiz Franco	I	1
Samuel Leite de Oliveira	I, II, III	1
Thiago Rangel	II, III, IV	1
<i>Total de vagas</i>	<i>12</i>	

**Linhas de Pesquisa/Temáticas:**

- I. Materiais aplicados à saúde;
- II. Materiais e métodos para remediação e controle ambiental;
- III. Materiais, sensores e energia;
- IV. Teoria, instrumentação e simulação computacional em materiais.
- 1.7. O candidato concorrerá à vaga destinada a cada orientador, devendo este indicar, no ato da inscrição, um possível orientador dentre aqueles constantes na tabela 1 do presente edital. Na desistência de candidato, será automaticamente chamado o próximo candidato classificado para a vaga do respectivo orientador. Na ausência de candidato (s) classificado (s) para um determinado orientador, a vaga poderá ser utilizada para candidato na lista de espera de outro orientador, de acordo com a sequência de classificação e, a critério da Comissão de Seleção.
- 1.8. Serão reservadas duas vagas oferecidas no presente edital para candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência, em consonância com o artigo 6º da resolução COOP/UFMS 222 de 31 de agosto de 2018.
- 1.9. Considera-se negro, indígena e pessoa com deficiência o candidato que se autodeclarar como tal, em documento de autodeclaração, conforme modelo anexo (Anexo III) deste Edital. A autodeclaração deve ser enviada, no ato da inscrição, por meio do Portal.
- 1.10. Poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição no processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 1.11. No ato da inscrição, a pessoa autodeclarada negra ou indígena deverá encaminhar fotografia atual, em tamanho mínimo de 3x4 cm, colorida e em fundo branco, sem retoque ou tratamento de imagem.
- 1.12. O candidato que se autodeclarar negro ou indígena, se aprovado, deverá se submeter às Bancas de Avaliação, Verificação e/ou Validação da Veracidade da Autodeclaração



Prestada em datas a serem definidas, seguindo o disposto na Resolução nº 7, COUN, de 29 de janeiro de 2018.

- 1.13. O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (enviar laudo médico digitalizado no ato da inscrição por meio do Portal). Caso aprovado, o candidato deverá apresentar laudo médico original no ato da matrícula.
- 1.14. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.
- 1.15. Em caso de desistência de aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência, posteriormente classificado no processo seletivo.
- 1.16. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, seja por falta de inscrição ou pelo fato de os candidatos não atingirem a pontuação mínima estipulada, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
- 1.17. Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 1.18. As vagas destinadas às Ações Afirmativas podem ser preenchidas indistintamente e na integralidade por negros, indígenas e pessoas com deficiência, desde que não preenchidas pela outra categoria, seja por falta de inscrição ou pelo fato de os candidatos não atingirem a pontuação mínima estipulada.
- 1.19. É dever do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo na página do Programa em <https://ppgcm.ufms.br> selecionando a aba do processo seletivo correspondente.
- 1.20. A não observância do candidato aos itens dispostos no presente edital acarretará em sua eliminação do referido processo seletivo.
- 1.21. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições ficarão abertas pelo Portal de Pós-Graduação [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br), da 0h do dia 20/05/2019 às 23h59min do dia 03/06/2019, selecionando-se o Curso MESTRADO em Ciência dos Materiais.
  - 2.1.1. Para efetivar a inscrição, os documentos listados nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital devem ser enviados via Portal da Pós-Graduação [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br), selecionando-se o Curso de Mestrado em Ciência dos Materiais, até às 23h59min do dia 03/06/2019. O candidato que deixar de enviar toda a documentação listada no item 2.2 será desclassificado do processo seletivo.
  - 2.1.2. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, um possível orientador dentre aqueles constantes na tabela 1 do presente edital.
  - 2.1.3. O candidato deverá encaminhar os documentos constantes no Item 2.3 para avaliação da 2ª Etapa – Análise de Currículo – no ato da inscrição. O candidato



que deixar de enviar toda a documentação listada no Item 2.3 receberá nota zero nesta etapa.

- 2.1.4.** O candidato que se autodeclarar negro, indígena ou pessoa com deficiência deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, se deseja concorrer as vagas reservadas às ações afirmativas descritas no Item 1.8 em diante, do presente edital.
- 2.1.5.** O candidato que não indicar no formulário de inscrição que deseja concorrer as vagas reservadas às ações afirmativas, independente do envio do documento de autodeclaração, assim como a falta de qualquer documento constante no Item 2.4, será desqualificado a concorrer às vagas reservadas podendo ser inscrito na modalidade de ampla concorrência, desde que cumpridas as demais exigências e a critério da comissão de seleção.
- 2.1.6.** O candidato com Necessidades Especiais que necessite de atendimento diferenciado deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.
- 2.1.7.** O candidato que solicitar atendimento diferenciado deverá encaminhar, no ato da inscrição, junto aos documentos descritos no Item 2.2, pedido direcionado à Comissão de Seleção, conforme modelo disponível no anexo VII, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento.
- 2.1.8.** O procedimento descrito nos itens 2.1.6 e 2.1.7 também será utilizado para que a Comissão adote critérios nas provas escritas, discursivas ou de redação, quando houver, para avaliação da Produção Textual Escrita considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.
- 2.1.9.** A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção.
- 2.1.10.** O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 2.1.11.** Nos termos do artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê os itens 2.1.6 e 2.1.7, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.
- 2.1.12.** A inscrição do candidato é gratuita.
- 2.1.13.** Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.1.14.** Segue abaixo o endereço da Secretaria do Programa.

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Instituto de Física - INFI  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS  
Av. Costa e Silva, s/nº – 79070-900 - Campo Grande, Mato Grosso do Sul



- 2.2. Os documentos obrigatórios para a realização da inscrição devem ser anexados, em formato PDF e em arquivos separados para cada item, são os seguintes:
- Comprovante de inscrição assinado, obtido a partir do Portal de Pós-Graduação [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br);
  - Documento de identificação oficial legível e com foto recente, **frente e verso**;
  - Diploma, **frente e verso**, ou Certificado de Conclusão do Curso em papel timbrado e assinado pelo coordenador do curso atestando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do título e que o diploma encontra-se em tramitação;
  - Para candidatos que **ainda não tenham terminado o curso de graduação**, anexar o histórico escolar, **frente e verso**, e documento oficial emitido por Instituição com curso de Graduação reconhecido pelo MEC que comprove estar o candidato cursando o último semestre do curso de graduação;
- 2.3. Os documentos, em formato PDF, que devem ser anexados **no ato da inscrição** para a avaliação da 2ª Etapa – Análise de Currículo são:
- Cópia do Currículo Lattes atualizado gerado a partir de <http://lattes.cnpq.br/>;
  - Tabela de pontuação de currículo, disponível no anexo I.
  - Cópia dos comprovantes dos itens a serem pontuados no currículo. Cada documento comprobatório deve ser identificado por um número e este número deve ser transcrito para o campo “Número do Documento Comprobatório” da Tabela de Pontuação correspondente ao item a ser comprovado.
  - Os documentos comprobatórios devem ser organizados conforme a ordem estabelecida na tabela de análise de currículo (Anexo I). Os itens não comprovados ou cujos documentos comprobatórios não estiverem corretamente numerados não serão pontuados.
- 2.3.1. Os documentos que serão aceitos como comprovação dos itens assinalados na tabela de pontuação de currículo são:
- Comunicação oral ou pôster:** cópia do resumo do trabalho publicado nos anais do evento e do certificado de apresentação comprovado pelo Coordenador ou Presidente do evento científico;
  - Trabalho premiado:** o trabalho deverá ser pontuado uma única vez e a premiação ou menção honrosa deverá ser comprovada mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico;
  - Resumo expandido (completo):** cópia completa do resumo do trabalho publicado nos anais do evento e certificado de aceite do trabalho expedido pelo Comitê ou Secretaria do evento científico;
  - Organização de Evento Científico:** declaração ou certificado fornecido pelo Coordenador do Evento ou por Órgão Competente da Instituição de Origem;
  - Artigos científicos:** cópia da primeira página do artigo ou carta de aceite;
  - Livros ou Capítulos de Livro:** cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica, e quando se tratar de Capítulos, incluir cópia da primeira página dos referidos capítulos;
  - Depósito de Patente, Registro de Patente ou de Software Científico:** comprovante de depósito ou registro;
  - Participação em projetos de Iniciação Científica, de Extensão ou Monitoria:** declaração fornecida por órgão competente da Instituição, ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista quando for o caso, ou pelo professor responsável pelo projeto.



- 2.4. Os documentos, em formato PDF, que devem ser anexados **no ato da inscrição** pelos candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas por ações afirmativas são:
- O candidato que se autodeclarar como negro, indígena ou pessoa com deficiência, para os fins deste Edital, deverá também enviar no ato da inscrição documento de autodeclaração, conforme modelo anexo (Anexo III).
  - O candidato autodeclarado negro ou indígena deverá encaminhar fotografia atual, em tamanho mínimo de 3x4 cm, colorida e em fundo branco, sem retoque ou tratamento de imagem.
  - O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 2.5. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6. No dia 04/06/2019, o candidato poderá conferir na página do curso em <https://ppgcm.ufms.br> a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
- 2.7. O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia 05/06/2019, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo V. O recurso deve ser entregue em uma via na Secretaria do Programa, ou pelo e-mail [secpgcm.infi@ufms.br](mailto:secpgcm.infi@ufms.br) até às 17h, e será julgado pela Comissão de Seleção. O resultado da análise dos recursos será divulgado em <https://ppgcm.ufms.br>.
- 2.8. No dia 06/06/2019 será disponibilizada em <https://ppgcm.ufms.br> a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.

### 3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 3.1. O Processo Seletivo constará de etapas de caráter eliminatório (E) e classificatório (C), obedecendo à tabela abaixo.

Etapa	Caráter		Peso	Data	Local	Horário	Duração	Resultado
	E	C						
Prova objetiva	X	X	2	11/06/2019	Instituto de Física	9h	3h	11/06/2019
Análise de currículo	-	X	1	12/06/2019	-	-	-	12/06/2019
<b>Resultado final preliminar</b>								<b>12/06/2019</b>

#### 3.2. 1ª Etapa – Prova objetiva

- 3.2.1. A avaliação consistirá de 15 questões objetivas todas com mesmo valor, com cinco alternativas das quais apenas uma é correta, e versará sobre o conteúdo descrito no programa para a prova objetiva disponível no Anexo II.
- 3.2.2. Será atribuída nota de zero a dez nesta etapa.
- 3.2.3. Quando da correção das provas dos candidatos com necessidades especiais que tiveram sua solicitação deferida para atendimento diferenciado, a Comissão de Seleção deverá observar o que estabelece o item 2.1.8.



- 3.2.4. Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a cinco nesta etapa.
- 3.2.5. A prova objetiva poderá ser realizada em outra Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, do Brasil ou do exterior, desde que um docente ou pesquisador com título de doutor ou equivalente, com vínculo formal com sua Instituição, se comprometa a aplicar a prova no mesmo dia e horário que a prova aplicada pelo PGCM, enviando cópia digitalizada da folha de resposta do candidato para correção e avaliação pela Comissão de Seleção. Neste caso, o docente ou pesquisador responsável deve manifestar interesse, em conjunto com o candidato, via e-mail: [secpbcm.infi@ufms.br](mailto:secpbcm.infi@ufms.br).
- 3.3. **2ª Etapa – Análise de currículo**
- 3.3.1. A análise de currículo será baseada na Tabela para Análise de Currículo, disponível no anexo I, e no Currículo Lattes do candidato.
- 3.3.2. Comunicações orais ou pôsteres somente serão pontuados se apresentados no evento pelo candidato e desde que o trabalho seja consistente com as linhas de pesquisa do Programa. Um mesmo trabalho apresentado em mais de um evento será pontuado apenas uma única vez.
- 3.3.3. Publicações de artigos em periódicos somente serão pontuados com comprovação por cópia da primeira página do artigo publicado ou carta de aceite. Artigos em que o candidato não seja o primeiro autor e/ou o autor correspondente receberão metade da pontuação. Os artigos não classificados pelo Qualis/CAPES não serão pontuados.
- 3.3.4. Somente serão aceitos livros ou capítulos de livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica, desde que a obra seja consistente com as linhas de pesquisa do Programa. Somente será pontuado um capítulo por Obra/Volume.
- 3.3.5. Produção de software de uso científico e/ou tecnológico ou depósito de patente serão pontuadas quando comprovadas por cópia do comprovante de depósito/registro de patente e que também sejam consistentes com as linhas de pesquisa do Programa.
- 3.3.6. As notas serão normalizadas em relação à maior nota. A maior nota equivalerá à nota dez.
- 3.4. **Nota final**
- 3.4.1. A nota final será calculada através da média simples das notas obtidas nas duas etapas do presente processo seletivo.
- 3.5. **Observações gerais**
- 3.5.1. Para a realização da 1ª Etapa - Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento de identificação original com foto ou formulário de identificação especial, conforme modelo disponível no anexo VI.
- 3.5.2. Ao candidato só será permitida a realização das etapas presenciais nas respectivas datas, local e horário definidos neste Edital ou em convocação, sendo o candidato identificado nas provas somente pelo seu número de inscrição.
- 3.5.3. O horário de início poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar prejuízo de sua duração.



- 3.5.4.** O não comparecimento em data, horário e local previstos neste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 3.5.5.** O preenchimento das Folhas de Respostas, em caneta azul ou preta, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas que lhe forem dadas ao início da prova. A Folha de Respostas não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer palavra, marca ou caractere que permita a identificação do candidato perante a Comissão de Seleção, sob pena de sumária desclassificação e/ou eliminação do candidato. Serão fornecidas folhas de rascunho. Estas folhas de rascunho serão recolhidas junto com as Folhas de Respostas.
- 3.5.6.** Motivar-se-á a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção e qualquer tipo de consulta não autorizada.

#### **4. DOS RECURSOS**

- 4.1.** O candidato poderá requerer recurso ao resultado de cada uma das etapas, bem como ao resultado final preliminar, devendo utilizar o formulário disponível no anexo V. Admitir-se-á um único recurso por candidato, a ser entregue em uma via, na Secretaria do Programa até as 17 horas, ou pelo e-mail [secpqcm.infi@ufms.br](mailto:secpqcm.infi@ufms.br), nos dias especificados nos Itens 4.2 em diante.
- 4.2.** Os recursos referentes à 1ª Etapa – Prova Objetiva deverão ser protocolados dia 12/06/2019.
- 4.3.** Os recursos referentes à 2ª Etapa – Análise de Currículo deverão ser protocolados dia 17/06/2019.
- 4.4.** Os recursos referentes ao Resultado Final deverão ser protocolados dia 18/06/2019.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1.** Apenas serão classificados os candidatos aprovados dentro do dobro de vagas do professor orientador indicado como disposto na tabela mostrada no Item 1.6.
- 5.2.** Terá como prioridade ao orientador indicado o candidato com melhor classificação, observada as regras de vagas reservadas em ações afirmativas.
- 5.3.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo as normas acerca dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às ações afirmativas,
- 5.4.** Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- obtiver maior pontuação na prova objetiva;
  - obtiver maior pontuação na análise de currículo;
  - permanecendo o empate, o candidato mais velho.
- 5.5.** O resultado final definitivo será divulgado em <https://ppqcm.ufms.br> no dia **19/06/2019**.

#### **6. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1.** O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Colegiado de Curso por meio de Resolução, publicada no Boletim de Serviço da UFMS e divulgada pela Secretaria de Curso e em <https://ppqcm.ufms.br>, a partir do dia **19/06/2019**.



## 7. DAS DEMAIS DATAS

DATAS	EVENTOS
15/07/2019 a 17/07/2019	Matrícula dos alunos ingressantes (on-line e na secretaria do curso, com entrega de ciência do orientador)
22/07/2019	Início das aulas

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 8.2. O prazo deste Edital termina em trinta dias após o período de matrículas. Em caso de desistência, poderão ser convocados candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo com a classificação. A Comissão de Seleção, no entanto, reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 8.3. Para a matrícula, o candidato não graduado até a inscrição deverá apresentar uma cópia autenticada do histórico escolar e do certificado de conclusão do curso ou equivalente, frente e verso.
- 8.4. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.5. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação, não apresentar comprovante de conclusão de curso no ato da matrícula.
- 8.6. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.
- 8.7. Não será permitido ao aluno selecionado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.
- 8.8. No ato da matrícula, será exigida a apresentação dos documentos originais na Secretaria do Curso para conferência com os documentos anexados no Portal.
- 8.9. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das Agências Financiadoras, das normas dessas agências e das normas do próprio Programa.
- 8.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

CÍCERO RAFAEL CENA DA SILVA.



**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULUM VITAE**  
PROCESSO SELETIVO PPGCM MESTRADO 2019.2

Nome do candidato:				
<b>Eventos Científicos</b>				
Descrição dos itens	Critério de Pontuação	Nº de Eventos ou Trabalhos	Nº Documento	Pontuação Obtida
1 - Comunicação oral ou pôster em evento de âmbito nacional/regional	2 pontos			
2 - Comunicação oral ou pôster em evento de âmbito internacional	5 pontos			
3 - Trabalho premiado em evento científico nacional ou internacional	8 pontos			
4 - Resumo expandido (mínimo 4 páginas)	2 pontos			
5 - Organização de Evento Científico	3 pontos			
<b>Sub-total</b>				
<b>Produção Técnica/Científica</b>				
Descrição dos itens	Critério de Pontuação	Nº de Trabalhos	Nº Documento	Pontuação Obtida
6 - Artigo científico publicado e/ou aceito na área de Ciências de Materiais	Qualis A1	40 pontos		
	Qualis A2	34 pontos		
	Qualis B1	28 pontos		
	Qualis B2	20 pontos		
	Qualis B3	12 pontos		
	Qualis B4	6 pontos		
	Qualis B5	4 pontos		
Sem Qualis na Materiais	3 pontos			
7 - Livro publicado na área de Ciências de Materiais ou afim	40 pontos			
8 - Capítulo de livro publicado na área de Ciências de Materiais ou afim	15 pontos			
9 - Registro de Patente	40 pontos			
10 - Depósito de Patente	30 pontos			
11 - Registro de software científico	30 pontos			
<b>Sub-total</b>				
<b>OUTROS</b>				
Descrição	Critério de Pontuação	Nº documento	Pontuação Obtida	
12 - Participação em Projeto Institucional de Iniciação Científica voluntário ou bolsista (PIBIC/PIVIC/PIBITI/PET)	5 pontos por ano por projeto			
13 - Participação em Projeto Institucional de Extensão	2 pontos por ano por projeto			
14 - Monitoria	1 ponto por semestre			
<b>Sub-total</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				



**ANEXO II – PROGRAMA PARA A PROVA OBJETIVA  
PROCESSO SELETIVO PPGCM MESTRADO 2019.2**

A prova escrita de que trata este edital será realizada com base no programa que se segue:

1. Estrutura e Ligações Atômicas:
  - 1.1. Estrutura Atômica
  - 1.2. Ligação Atômica em Sólidos
2. Estrutura de Sólidos Cristalinos:
  - 2.1. Estruturas Cristalinas
  - 2.2. Planos Cristalinos
  - 2.3. Materiais Cristalinos e Amorfos

**BIBLIOGRAFIA**

1. CALLISTER, William D. **Ciência e engenharia de materiais: uma introdução**. 5. ed. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 2002. 589 p. ISBN 85-216-1288-5
2. VAN VLACK, Lawrence H. **Princípios de ciência e tecnologia dos materiais**. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, c2003. 567 p. ISBN 978-85-700-1480-1
3. SHACKELFORD, James F. **Ciência dos materiais**. 6. ed. São Paulo, SP: Pearson, 2008-2011. 556 p. ISBN 978-85-7605-160-2



**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO PPGCM MESTRADO 2019.2**

**DECLARAÇÃO**

(Candidato autodeclarado negro, indígena ou portador de deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DISCENTE NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 NO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS/INFI, que sou  negro  indígena  portador de deficiência. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DISCENTE NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS/INFI, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante



**ANEXO IV - PROCURAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PGCM MESTRADO 2019.2**

Candidato: Utilize esta procuração para protocolar matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

\_\_\_\_\_, filho  
de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, nascido aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, domiciliado/a e  
residente na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade RG \_\_\_\_\_ expedido pelo  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ pela  
presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a)  
\_\_\_\_\_ brasileiro/a,  
domiciliado/a e residente na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de (sigla) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade RG \_\_\_\_\_ expedido pelo  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para fim  
específico de **MATRÍCULA** e/ou **RECURSO**, assumindo total responsabilidade pelo que  
seu presente procurador vier a efetivar.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato/a

Tel.
Cel.
e-mail

\_\_\_\_\_  
Procurador(a)

Tel.
Cel.
e-mail

\* Obs.: Não é necessário reconhecer firma em Cartório









**ANEXO VII - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO PPGCM MESTRADO 2019.2**

Candidato: Não preencha este campo. Ele será utilizado pelo Programa de Pós-Graduação em  
Ciência dos Materiais - PGCM.  
Horário de recebimento: \_\_\_\_\_h\_\_\_\_\_  
Rubrica ou assinatura:

À Comissão de Seleção Eu, _____, inscrito sob o nº _____ e nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, solicito atendimento diferenciado conforme segue:
<b>Tipo de deficiência:</b>
<b>Tipo de Atendimento especial:</b>
<b>Tempo adicional:</b> sim ( ) nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015. não ( )
<b>Data:</b>
<b>Nº de Inscrição:</b>
<b>Assinatura:</b>